

Livro	Folhas

**MINUTA**

**REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 4 DE MAIO DE 2021**

**ATA N.º 10/2021**

**LOCAL DA REUNIÃO:** Sala das Reuniões do Edifício de Serviços Municipais à Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira - Cidade do Porto Santo. \_\_\_\_\_

**PRESENCAS:** O Presidente, JOSÉ IDALINO DE VASCONCELOS, que presidiu e os Vereadores, FILIPE EMANUEL MENEZES DE OLIVEIRA, PEDRO DE VASCONCELOS FREITAS E CARLA SOFIA SILVA SANTOS. \_\_\_\_\_

**ABERTURA DA REUNIÃO:** Verificando-se haver quórum para o funcionamento do órgão executivo, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas treze horas e trinta minutos. A reunião foi secretariada por, Dra. Ana Bela Santos, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos. \_\_\_\_\_

**DIÁRIO DE TESOURARIA:** Tomou conhecimento, o órgão executivo, do balancete de tesouraria, relativo ao dia 03/05/2021, que acusava os seguintes saldos: \_\_\_\_\_


De dotações orçamentais: 1.471.437.55 € (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos); \_\_\_\_\_

De dotações não orçamentais: 48.547.16€ (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete euros e dezasseis cêntimos); \_\_\_\_\_

**VIDEOCONFERÊNCIA:** \_\_\_\_\_

A presente reunião foi realizada por videoconferência, de acordo com o artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020 de 19 de março, alterada pela Lei n.º 1-A/2021, de 13 de janeiro, que "Alarga o prazo para a realização por meios de comunicação à distância das reuniões dos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais, procedendo à quinta alteração à Lei n.º 1 -A/2020, de 19 de





março, que aprova medidas excepcionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARSCoV-2 e da doença COVID- 1 9", e segundo o ponto n.º 1, do artigo 3.º, " Até dia 30 de junho de 2021, as reuniões dos órgãos deliberativos e executivos das autarquias locais, das entidades intermunicipais e das respetivas conferências de representantes, comissões e grupos de trabalho podem ser realizadas por videoconferência ou outros meios de comunicação digital ou à distância adequados, bem como através de modalidades mistas que combinem o formato presencial com meios de comunicação à distância." \_\_\_\_\_

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** \_\_\_\_\_

(...) \_\_\_\_\_

Foi aditado à Ordem do dia, por deliberação unânime, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos, e dos Vereadores Pedro Freitas, Filipe Menezes de Oliveira e Sofia Santos o seguinte ponto: \_\_\_\_\_

Deliberar sobre o Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município do Porto Santo e a Fábrica da Igreja do Espírito Santo, para recuperação do Adro da Igreja. \_\_\_\_\_

**PASSOU-SE, DE SEGUIDA, À APRECIÇÃO DA ORDEM DE TRABALHOS:** \_\_\_\_\_

**PROPOSTAS OBRAS PARTICULARES:** O Vereador das obras, Pedro de Vasconcelos Freitas apresentou a seguinte proposta: \_\_\_\_\_

1) "PROJETO DE ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR, A LEVAR A EFEITO NO LOTE 30 DO LOTEAMENTO TITULADO PELO ALVARÁ N.º 11/2002, LOCALIZADO NAS LOMBAS. \_\_\_\_\_

Tendo o requerente apresentado os projetos de especialidades e os elementos

Livro	Folhas

necessários para dar cumprimentos às condicionantes referidas nas alíneas c), d) e e) do ponto 3 do respetivo parecer técnico, do processo cujo projeto de arquitetura tinha sido aprovado por deliberação camarária de 29 de setembro de 2020; \_\_\_\_\_

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: \_\_\_\_\_

Aprovar os projetos de especialidades e conceder a respetiva licença a **Luís Paulo Sousa Alves** (Proc. n.º 483/2020), para construção de uma moradia unifamiliar a levar a efeito no lote 30 do loteamento titulado pelo alvará n.º 11/2002, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 5029/20021024, localizado nas Lombas. \_\_\_\_\_

1 - A emissão do alvará de licença de construção deverá ser requerida no prazo de 1 ano, apresentando para o efeito os elementos referidos no n.º 3 da Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de março, sob pena de caducidade da licença de construção, nos termos do disposto no artigo 71.º, n.º 3, alínea a) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

2 - Cumprimento dos condicionamentos constantes do parecer emitido pela ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A., que aqui se dão por reproduzidos. \_\_\_\_\_

3 - Prazo para conclusão das obras: 12 (doze) meses. \_\_\_\_\_

4 - Instalação de um recetáculo para entrega de correspondência, nos termos do Regulamento de Recetáculos Postais, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 6 de abril.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a seguinte proposta foi aprovada por unanimidade com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores Pedro Freitas, Filipe Menezes de Oliveira e Sofia Santos. \_\_\_\_\_

2) “PROJETO DE ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA





UNIFAMILIAR, A LEVAR A EFEITO NO LOTE 17 DO LOTEAMENTO TITULADO PELO ALVARÁ N.º 17/2004, LOCALIZADO NAS LOMBAS. \_\_\_\_\_

Tendo os requerentes apresentado os projetos de especialidades do processo cujo projeto de arquitetura tinha sido aprovado por deliberação camarária de 22 de março de 2021; \_\_\_\_\_

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: \_\_\_\_\_

Aprovar os projetos de especialidades e conceder a respetiva licença a José Carlos Vasconcelos de Sousa e de Vanessa Sofia Vasconcelos Melim (Proc. n.º 138/2021), para construção de uma moradia unifamiliar a levar a efeito no lote 17 do loteamento titulado pelo alvará n.º 17/2004, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 5802/20050401, localizado nas Lombas.

1 - A emissão do alvará de licença de construção deverá ser requerida no prazo de 1 ano, apresentando para o efeito os elementos referidos no n.º 3 da Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de março, sob pena de caducidade da licença de construção, nos termos do disposto no artigo 71.º, n.º 3, alínea a) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

2 - Cumprimento dos condicionamentos constantes do parecer emitido pela ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A., que aqui se dão por reproduzidos. \_\_\_\_\_

3 - Prazo para conclusão das obras: 12 (doze) meses. \_\_\_\_\_

4 - Instalação de um recetáculo para entrega de correspondência, nos termos do Regulamento de Recetáculos Postais, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 6 de abril. \_\_\_\_\_

Submetida a votação a seguinte proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores Pedro Freitas, Filipe Menezes de Oliveira e Sofia Santos. \_\_\_\_\_

Livro	Folhas

3) "LICENÇA ESPECIAL PARA CONCLUSÃO DE DUAS MORADIAS GEMINADAS, EDIFICADAS NO LOTE L DO LOTEAMENTO TITULADO PELO ALVARÁ N.º 74/1978, LOCALIZADAS NAS PEDRAS PRETAS. \_\_\_\_\_

Considerando o estado avançado de execução das obras de duas moradias geminadas, edificadas no lote L do loteamento titulado pelo alvará n.º 74/1978, localizadas nas Pedras Pretas, e uma vez que a câmara municipal reconhece o interesse na sua conclusão e não se mostram aconselháveis a demolição das mesmas, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas e económicas; \_\_\_\_\_

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: \_\_\_\_\_

- Conceder licença especial, ao abrigo do disposto no artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, à sociedade ARESTANÍVEL - Construção Civil, Lda. (Proc. n.º 93/2021) para a conclusão das obras das moradias geminadas, que estavam a edificar no lote L do loteamento titulado pelo alvará n.º 74/1978 (prédio urbano matriz n.º 3717), descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 1114/19871030, localizadas nas Pedras Pretas, a coberto do alvará de licença de obras n.º 1/2010, de 15/02/2010, devendo observar as seguintes condições: \_\_\_\_\_

1 - A emissão do alvará de licença de construção deverá ser requerida no prazo de 1 ano, apresentando para o efeito os elementos referidos no n.º 3 da Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de março, sob pena de caducidade da licença de construção, nos termos do disposto no artigo 71.º, n.º 3, alínea a) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

2 - Prazo para conclusão da obra: 12 (doze) meses. \_\_\_\_\_

3 - Instalação de um recetáculo para entrega de correspondência, nos termos do Regulamento de Recetáculos Postais, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º



8/90, de 6 de abril". \_\_\_\_\_

Submetida a votação a seguinte proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores Pedro Freitas e Sofia Santos. Não esteve presente na discussão e votação o Vereador Filipe Menezes de Oliveira, que se declarou impedido, por já ter representado a referida empresa, enquanto advogado. \_\_\_\_\_

4) "CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, A LEVAR A EFEITO NO PRÉDIO RÚSTICO MATRIZ N.º 8 DA SECÇÃO V, LOCALIZADO NO TANQUE. \_\_\_\_\_

Face ao parecer técnico que recaiu sobre o pedido da EEM - Empresa de Electricidade da Madeira, S.A. (Proc. n.º 1554/2021 - DAG), solicitando autorização para iniciar os trabalhos de construção necessários à instalação do posto de transformação, a levar a efeito no prédio rústico matriz n.º 8 da secção V, localizado no Tanque; \_\_\_\_\_

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: \_\_\_\_\_

1 - Emitir parecer favorável à pretensão, nos termos e para os efeitos do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 37/2006/M, de 18 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2011/M, de 16 março, com base nos fundamentos constantes do respetivo parecer técnico; \_\_\_\_\_

2 - Informar a sociedade requerente para proceder à comunicação do início dos trabalhos e da pessoa encarregada da execução dos mesmos junto dos serviços da câmara municipal, nos termos do n.º 9.º do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação; \_\_\_\_\_

3 - Deverá ser respeitado um afastamento que preveja a execução de um

Livro	Folhas

passeio público com 1,50m de largura, assim como de uma doca para estacionamento de viatura, sempre que haja necessidade de manutenção do referido PT, uma vez que o arruamento, do lado onde é pretendido instalar o PT, não é ladeado por passeio.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a seguinte proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores Pedro Freitas, Filipe Menezes de Oliveira e Sofia Santos. \_\_\_\_\_

PROPOSTAS: O Presidente da Câmara José Idalino de Vasconcelos, apresentou a seguinte proposta: \_\_\_\_\_

1) "ACIONAMENTO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO - 1 POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL - ÁREA DE CANTONEIRO DE LIMPEZA \_\_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_\_


I. Está em curso o final do recrutamento de 1 Assistente Operacional - área de cantoneiro de Limpeza; \_\_\_\_\_

II. Aquele recrutamento foi encetado por se registar um deficit de trabalhadores naquela categoria; pelo facto da complexidade dos serviços ter vindo a aumentar em função de alterações legais e de novas exigências que se impõem aos Municípios, e também para conferir mais dinâmica e organização aos Serviços Municipais e substituir trabalhadores que entretanto, por morte ou aposentação, deixaram de exercer aquele tipo de funções; \_\_\_\_\_


III. Foi aprovado o Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2021, em resultado das deliberações do órgão executivo Câmara Municipal, proferida em reunião de 30 de novembro de 2020, e do órgão deliberativo Assembleia Municipal, proferida em sessão de 17 de dezembro de 2020, contendo todos os postos de trabalho ocupados e a ocupar em 2021, no qual se incluem 5 postos de







trabalho vagos para a categoria de Assistente Operacional - área de Cantoneiro de Limpeza; \_\_\_\_\_



IV. Com o desenrolar das atividades municipais constata-se que existe ainda, apesar de tudo, deficit de trabalhadores Assistentes Operacionais para fazer face à execução de tarefas relacionadas diretamente com os interesses das populações e nos quais o “relevante interesse público” resulta claro; \_\_\_\_\_

V. Existe uma reserva de recrutamento ativa e passível de acionamento que cessará os seus efeitos no final do mês de agosto de 2023, no âmbito do procedimento concursal comum para ocupação de quinze (1) posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira / categoria de Assistente Operacional - área de Cantoneiro de Limpeza; \_\_\_\_\_

VI. O n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, dispõem, em matéria de reservas de recrutamento em órgão ou serviço que “sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna.”; \_\_\_\_\_

VII. O n.º 2 do mesmo preceito legal e o n.º 4, do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, determinam que “a reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho (...)”. \_\_\_\_\_

VIII. Se encontram reunidas todas as condições legais e materiais para acionamento da reserva, \_\_\_\_\_



Livro	Folhas

Propõe-se, face a tudo o que se acaba de valorar e atendendo ao circunstancialismo legal e procedimental exposto: \_\_\_\_\_

1 - Que seja autorizado, pelo Órgão Executivo, o acionamento da referida reserva de recrutamento para ocupação de quatro (4) postos de trabalho de Assistente Operacional - área de Cantoneiro de Limpeza; \_\_\_\_\_

2 - Que sejam despoletadas as diligências necessárias à respetiva formalização processual (contactos com os candidatos seguintes da lista de ordenação final; reunião da documentação necessária; determinação do posicionamento remuneratório e assinatura de contratos) logo que a presente proposta seja, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º e n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aprovada em reunião do Órgão Executivo Câmara Municipal mediante decisão do Sr. Presidente da Câmara em a submeter àquele Órgão.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a seguinte proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores Pedro Freitas, Filipe Menezes de Oliveira e Sofia Santos. \_\_\_\_\_

2) “PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DO PORTO SANTO E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DO ESPÍRITO SANTO- RECUPERAÇÃO DO ADRO DA IGREJA \_\_\_\_\_

O Segundo Outorgante é proprietário da Igreja do Espírito Santo, e tem em vista o reconhecimento do valor histórico, cultural, artístico e religioso do Património Cultural da Ilha de Porto Santo, tendo desencadeado a conceção do projeto de recuperação da referida Igreja, que pretende assumir um papel de relevo na dinâmica cultural e turística da Ilha de Porto Santo, tendo como elemento central

o património. \_\_\_\_\_

Pretende-se assim promover a conservação, a proteção, a salvaguarda do património da Ilha de Porto Santo, assumindo-se também como uma ferramenta para fomentar a sensibilização e consciencialização do público em geral para a importância do património cultural, artístico e religioso que a ilha é detentora.

O Primeiro Outorgante entende como uma mais-valia a conclusão da recuperação da Igreja do Porto Santo, tendo já apoiado em anteriores protocolos a recuperação do seu interior, com vista à divulgação do património arquitetónico/religioso da ilha, acrescentando assim um valor significativo aos produtos oferecidos aos turistas e locais; \_\_\_\_\_

Nos termos da alínea o) do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; \_\_\_\_\_

Sendo que nos termos da alínea t) do mesmo artigo, é competência da Câmara, assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;” \_\_\_\_\_

Considerando a solicitação e a fundamentação vertida na mesma; \_\_\_\_\_

E que, este é um projeto de interesse municipal, cabendo nas supra referidas competências que se encontram acometidas à Câmara; \_\_\_\_\_

Proponho, que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Aprovar o Protocolo de Cooperação com a Fábrica da Igreja Paroquial do

Livro	Folhas

Espírito Santo, nos exatos termos descritos na minuta; \_\_\_\_\_

2 - Delegar os poderes de representação do Município no Sr. Presidente da Câmara, Idalino de Vasconcelos, para outorga do respectivo ao Protocolo. \_\_\_\_\_

3 - As verbas que asseguram a execução deste contrato encontram-se previstas no Orçamento da Câmara Municipal do Porto Santo, na rubrica da classificação AA0102/04070103, de acordo com a cabimentação em anexo. \_\_\_\_\_

Submetida a votação a seguinte proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores Pedro Freitas, Filipe Menezes de Oliveira e Sofia Santos. \_\_\_\_\_

REQUERIMENTOS: \_\_\_\_\_

1. Deliberar sobre o pedido apresentado por Ana Paula Rodrigues (processo n. ° 1736/2021 13.04.), solicitando licença e autorização para colocação de expositor para venda de artesanato junto ao bar Apolo 14, conforme requerimento; \_\_\_\_\_

Submetido a votação o seguinte pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores Pedro Freitas, Filipe Menezes de Oliveira e Sofia Santos. \_\_\_\_\_

2. Deliberar sobre o pedido apresentado por Nélio Damásio Drumond Mendonça (processo n. ° 1769/2021 13.04.), solicitando autorização para colocação de um quiosque na Avenida Manuel Gregório Pestana conforme requerimento; \_\_\_\_\_

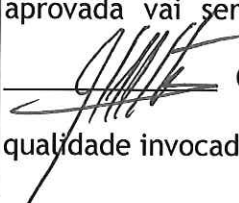
Submetido a votação o seguinte pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores Pedro Freitas, Filipe Menezes de Oliveira e Sofia Santos. \_\_\_\_\_

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram aprovadas em minuta, nos termos do disposto no artigo 57.º, n. °3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzirem efeitos imediatos. \_\_\_\_\_





6

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** E não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram catorze horas, pelo que de tudo para constar lavrei a presente ata, em obediência ao disposto no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que depois de aprovada vai ser assinada pelo Presidente do órgão executivo, e por mim,  Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, na qualidade invocada. \_\_\_\_\_